

Resolução de CIR do Médio Araguaia, nº 019, de 22 de outubro de 2015.

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da
Comissão Intergestores Região Saúde do Médio
Araguaia – CIRMA/MT.

A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DO MÉDIO ARAGUAIA, no uso de
suas atribuições legais e considerando:

Considerando o Decreto nº. 7.508 de 28 de junho de 2011, referente à regulamentação da Lei
nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a regulamentação do Sistema Único de
Saúde SUS, o planejamento da Saúde, a assistência à Saúde e a articulação interfederativa, e
dá outras providências.

Considerando a Resolução GM/MS de 01 de setembro de 2011, que estabelece diretrizes para
a instituição das Regiões de Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde SUS dos termos do
Decreto nº. 7.508 de 28 de junho de 2011.

Considerando a Resolução de CIB nº. 065, de 03 de abril de 2012, que dispõe sobre a
instituição 16 (dezesesseis) Regiões de Saúde no Estado de Mato Grosso.

Considerando a Resolução de CIB nº. 078, de 03 de abril de 2012, que dispõe sobre a
instituição 16 (dezesesseis) Comissões Intergestores Regionais de Saúde no Estado de Mato
Grosso.

PROPÕE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno da Comissão Intergestores Regional de Saúde do
Médio Araguaia.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua assinatura


Renata Araujo Queiroz Fernandes

Coordenadora da CIR do Médio Araguaia


Renato Beraldo da Silva

Vice-Regional do COSEMS

Esc. Regional de Saúde - Água Boa
RENATA ARAÚJO Q. FERNANDES
Diretora

Sistema nº 3.697/2015

Único de

Secretaria de Estado de Saúde



SUS





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL MÉDIO ARAGUAIA

REGIMENTO INTERNO

COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DO MÉDIO ARAGUAIA

ESTADO DE MATO GROSSO - CIR/MT

CAPITULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º - A Comissão Intergestores Regional do Médio Araguaia do Estado de Mato Grosso, denominada CIRMA/MT, está vinculada à Secretaria de Estado de Saúde e a Comissão Intergestores Bipartite – CIB/MT, instituída pela Resolução de CIB/MT nº. 078 de 03 de abril de 2012 e reconhecida pelo Art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, com redação dada pela Lei Federal nº 12.466, de 24 de agosto de 2011 e pelo Decreto nº 7.508 de 28 de junho de 2011, como instância colegiada de articulação, negociação e pactuação entre os gestores Estadual e Municipais, para fins de operacionalização das políticas públicas, de interesse do Sistema Único de Saúde, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - A expressão Comissão Intergestores Regional do Médio Araguaia do Estado de Mato Grosso e a sigla CIRMA/MT se equivalem neste Regimento.

CAPITULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º- Constituem objetivos da Comissão Intergestores Regional do Médio Araguaia - CIRMA/MT:

I – Decidir sobre aspectos operacionais, financeiros e administrativos da gestão compartilhada do SUS, em conformidade com a definição da política consubstanciada em planos de saúde, aprovados nos Conselhos Municipais de Saúde em consonância com a Política Nacional de Saúde.

Escritório Regional de Saúde de Água Boa
Av. Júlio Campos, nº. 320, Distrito Industrial
CEP 78.635-000 – Água Boa - MT
Telefone: (066) 3468-3656 – e-mail: carolinaleite@ses.mt.gov.br/ersab@ses.mt.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL MÉDIO ARAGUAIA

II – Definir diretrizes, de âmbito estadual e intermunicipal a respeito das redes de ações e serviços de saúde, principalmente no tocante a sua governança institucional e a integração das ações e serviços.

III – Estabelecer diretrizes sobre as regiões de saúde, distrito sanitário, integração de territórios, referência e contrarreferência e demais aspectos vinculados à integração das ações e serviços de saúde entre os entes federados.

IV - Assessorar, monitorar, avaliar e homologar as pactuações dos Conselhos Municipais de Saúde e das Secretarias Municipais de saúde.

§ 1º – A Comissão Intergestores Regional do Médio Araguaia - CIRMA está vinculada a SES/MT, para efeitos administrativos e operacionais, devendo observar as diretrizes da CIB/MT e seu Regimento deve ser fundamentado no Regimento da CIB/MT, observando as especificidades regionais.

§ 2º – A Comissão Intergestores Regional do Médio Araguaia - CIRMA deve realizar pactuação para a cogestão e decisão, mediante a identificação de prioridades e de encaminhamento de soluções para a organização da rede regional de ações e serviços de atenção à saúde integrada e resolutive.

§ 3º - Todas as pactuações da CIRMA devem ser aprovadas através de DELIBERAÇÃO;

a) As Deliberações estritamente regionais, emitidas através de Resoluções, não necessitam da homologação da CIB/MT.

b) As Deliberações que envolvem participação dos gestores estadual e/ou federal, emitidas através de Proposições Operacionais, devem ser homologadas pela CIB/MT.

CAPITULO III

Escritório Regional de Saúde de Água Boa
Av. Júlio Campos, nº. 320, Distrito Industrial
CEP 78.635-000 – Água Boa - MT
Telefone: (066) 3468-3656 – e-mail: carolinaleite@ses.mt.gov.br/ersab@ses.mt.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL MÉDIO ARAGUAIA

DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º- A Comissão Intergestores Regional do Médio Araguaia do Estado de Mato Grosso terá a seguinte composição:

I – Plenário.

II – Gestores municipais.

III – Secretaria Executiva.

IV – técnicos da Secretaria de Saúde do Estado do Mato Grosso.

CAPITULO IV

DO FUNCIONAMENTO, ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIAS.

SEÇÃO I

DO PLENÁRIO

Art.5º- O Plenário é o órgão de deliberação máxima, configurado pelas reuniões ordinárias e extraordinárias, sendo composto por membros representantes da Secretaria de Estado de Saúde e pelo Vice-Presidente Regional do Conselho de Secretarias Municipais de Saúde – COSEMS/MT, eleitos em fórum próprio, sendo que cada titular terá seu respectivo suplente.

I - O Coordenador da CIRMA/MT indicará o seu substituto, dentre os técnicos do Escritório Regional de Saúde do Médio Araguaia, em caso de ausência e impedimento. A condução será conjunta vice – presidente regional do COSEMS e substituto, que assinará todas as pactuações aprovadas na respectiva reunião que a presidiu.

II - Na ausência do vice presidente regional do COSEMS/MT, este será automaticamente substituído pelo seu suplente, que assinará todas as pactuações aprovadas na respectiva reunião que presidiu.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL MÉDIO ARAGUAIA

III - Os membros titulares e suplentes da CIRMA/MT deverão ser preferencialmente ocupantes de cargo de gestão com poder decisório sobre as questões a ser pactuadas. Os membros suplentes têm direito a voz e a participar dos consensos na ausência dos respectivos titulares, ou quando permitida pelo coordenador da CIRMA/MT.

IV - O coordenador da CIRMA/MT poderá substituir os representantes da SES/MT, junto ao plenário da CIB/MT sempre que se fizer necessário.

V - O COSEMS/MT deve informar oficialmente a Secretaria Executiva da CIRMA/MT as alterações de seus Vices Presidentes Regionais.

VI - Os membros titulares da CIRMA/MT que sem qualquer justificativa deixar de comparecer ou enviar seu suplente a três reuniões consecutivas ou intercaladas, no período de um ano, será automaticamente substituído.

Art. 6º- O plenário da CIRMA/MT reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que houver necessidade.

Art. 7º- As deliberações plenárias da CIRMA/MT devem ser sistematizadas sob a forma de Resolução e Proposição Operacional, encaminhadas para pactuação em CIB/MT e posterior publicação no Diário Oficial do Estado – DOE/MT.

Art. 8º - Os temas a serem pactuados pelo Plenário da CIRMA/MT serão distribuídos pela Secretaria Executiva da CIRMA/MT às Câmaras Técnicas Regionais para serem analisados e respondidos a esta por meio de parecer técnico.

Art.9º - As decisões do plenário da CIRMA/MT devem ser pactuadas exclusivamente por consenso dos membros integrantes.

Art.10º - Os assuntos que exigem homologação do Conselho Municipal de Saúde devem ser encaminhados na reunião ordinária subsequente do CMS.

Art.11º - As competências do Plenário compreendem:

Escritório Regional de Saúde de Água Boa
Av. Júlio Campos, nº. 320, Distrito Industrial
CEP 78.635-000 – Água Boa - MT

Telefone: (066) 3468-3656 – e-mail: carolineleite@ses.mt.gov.br/ersab@ses.mt.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL MÉDIO ARAGUAIA

- I** – Regularizar os aspectos operacionais do Sistema Único de Saúde – SUS/MT;
- II** – Definir diretrizes e formular estratégias para implementação das políticas do SUS, observadas as deliberações do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso;
- III** - Atuar como instância mediadora sempre que solicitado pelas Secretarias Municipais de Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde do Estado do Mato Grosso.
- IV** – Promover o intercâmbio das informações com as demais Comissões Intergestores Regionais – CIR para o fortalecimento dos processos de descentralização, regionalização e pactuação;
- V** – Atuar como fórum de aprovação de instrumentos, parâmetros e mecanismos de implementação e regulamentação complementares nos aspectos comuns à atuação das duas esferas de gestão do SUS;
- VI** - Promover articulação, negociação e pactuação entre os gestores das duas esferas de governo, para a regulamentação e operacionalização das políticas de saúde;
- VII** - Promover e apoiar processos de qualificação permanente das Comissões Intergestores Bipartite do Estado de Mato Grosso – CIB/MT;
- VIII** - Pactuar questões relativas ao financiamento das ações e serviços de saúde no âmbito do SUS, observadas as competências das duas esferas;
- IX** - Atuar como instância recursal conforme as normas vigentes;
- X** – Monitorar as pactuações expressas através das Resoluções CMS/MT, por meio de instrumentos próprios garantindo assim sua execução, com auxílio das Câmaras técnicas.
- XI** – Cumprir e fazer cumprir o presente Regimento.

DA PRESIDÊNCIA

Escritório Regional de Saúde de Água Boa
Av. Júlio Campos, nº. 320, Distrito Industrial
CEP 78.635-000 – Água Boa - MT
Telefone: (066) 3468-3656 – e-mail: carolineleite@ses.mt.gov.br/ersab@ses.mt.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL MÉDIO ARAGUAIA

Art.12º - Ao coordenador Presidente da CIRMA/MT compete:

I – Dar abertura, conduzir, coordenar e encerrar as reuniões plenárias da CIRMA/MT, bem como, suspendê-las em consenso com o vice presidente regional do COSEMS/MT, quando as circunstâncias assim exigirem;

II – Na eventual impossibilidade do coordenador da CIRMA/MT conduzir as reuniões este será automaticamente substituído pelo seu suplente, por ele designado formalmente, que assinará todas as pactuações aprovadas na respectiva reunião que presidiu;

III – Solicitar a Secretaria Executiva a confirmação de quorum para proceder à abertura dos trabalhos;

IV – Anunciar a pauta e o número de membros presentes em plenário.

V – Representar a CIRMA/MT junto aos órgãos e entidades estaduais e federais e organizações civis;

VI - Cumprir e fazer cumprir as pactuações da CIRMA/MT, bem como, fixar prazo necessário para tal, desde que não esteja fixado em lei ou definido pelo plenário;

VII - Assinar termos de abertura, pactuações do plenário, atos normativos, atas e encerramento de livros;

VIII - Expedir Resolução “*Ad Referendum*” em casos de extrema urgência e relevância juntamente com vice presidência regional do COSEMS/MT;

IX – Conceder uso da palavra aos membros da CIRMA/MT;

X – Advertir o orador sobre o tempo disponível para manifestação, não permitindo que o mesmo ultrapasse o limite estabelecido;

XI – Interromper o orador quando se desviar da matéria em discussão;

Escritório Regional de Saúde de Água Boa
Av. Júlio Campos, nº. 320, Distrito Industrial
CEP 78.635-000 – Água Boa - MT
Telefone: (066) 3468-3656 – e-mail: carolineleite@ses.mt.gov.br/ersab@ses.mt.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL MÉDIO ARAGUAIA

XII – Decidir sobre as questões de ordem nos termos do Regimento;

XIII – Convocar reuniões ordinárias e quando necessárias reuniões extraordinárias;

XIV – Emitir Resoluções das pactuações e Proposições Operacionais, quando necessário, realizadas nas reuniões da CIRMA/MT.

XV - Nomear através de Resolução os membros da Câmara Técnica.

DOS MEMBROS

Art.13º – Compete aos membros da Comissão Intergestores Regional:

I – Comparecer as reuniões da CIRMA/MT, caso ocorram duas faltas alternadas ou subsequentes, o membro será notificado pela presidência;

II – Solicitar a Secretaria Executiva da CIB/MT a participação de membros das Câmaras Técnicas que possam contribuir com informações técnicas e ou jurídicas, relacionadas às pautas das reuniões;

III – Discutir eticamente as matérias dispostas em pauta;

IV – Requerer informações, esclarecimentos e providências relacionadas aos temas em pauta da reunião ao coordenador da CIRMA/MT e ou a Secretaria Executiva da CIRMA/MT;

V – Propor temas, diligências, alterações, supressões e inclusões de pauta, justificando-as para serem deliberadas nas reuniões de acordo com o tempo estabelecido em regimento interno.

VI – Propor reuniões extraordinárias;

VII – Ter ciência do Regimento Interno e fazer cumpri-lo.

SEÇÃO II

Escritório Regional de Saúde de Água Boa
Av. Júlio Campos, nº. 320, Distrito Industrial
CEP 78.635-000 – Água Boa - MT
Telefone: (066) 3468-3656 – e-mail: carolinaleite@ses.mt.gov.br/ersab@ses.mt.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL MÉDIO ARAGUAIA

DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art.14º - A Secretaria Executiva é uma unidade de apoio administrativo na execução das atividades referentes às decisões e orientações do Plenário e das Câmaras Técnicas, praticando todos os atos de gestão administrativa, necessários ao bom desempenho dos trabalhos.

Parágrafo único – A Secretaria Executiva da CIRMA/MT está vinculada ao Gabinete do Secretário de Estado de Saúde.

Art.15º - A Secretaria Executiva é conduzida por um Secretário (a) Executivo (a), indicado pelo coordenador da CIRMA/MT.

Art.16º - A Secretaria Executiva da CIRMA/MT deve ser constituída por um corpo técnico compatível com o bom funcionamento dos trabalhos administrativos.

Art.17º - A Secretaria Executiva da CIRMA/MT compete:

I – Assessorar o coordenador da CIRMA/MT;

II – Oficializar ao coordenador da CIRMA/MT, seu representante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em caso de impossibilidade eventual de comparecimento as reuniões;

III - Providenciar a convocação das reuniões Plenárias da CIRMA/MT;

IV – Elaborar e assessorar na definição da pauta das reuniões da CIRMA/MT conjuntamente com a SES e as SMS/MT;

V – Organizar e secretariar as reuniões Plenárias da CIRMA/MT;

VI – Propiciar o apoio administrativo necessário ao funcionamento do Plenário CIRMA/MT;

VII – Receber, analisar e dar encaminhamento às correspondências dirigidas ao coordenador da CIRMA/MT;

Escritório Regional de Saúde de Água Boa
Av. Júlio Campos, nº. 320, Distrito Industrial
CEP 78.635-000 – Água Boa - MT
Telefone: (066) 3468-3656 – e-mail: carolineleite@ses.mt.gov.br/ersab@ses.mt.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL MÉDIO ARAGUAIA

- VIII** – Dar encaminhamento as pactuações consensuadas pela CIRMA/MT.
- IX** - Dar encaminhamento as demandas geradas em Plenário;
- X** – Coordenar e conduzir o funcionamento das Câmaras Técnicas;
- XI** – Analisar e distribuir às Câmaras Técnicas, os documentos encaminhados pelas SMS/MT e por outros segmentos do SUS;
- XII** – Registrar em Ata as reuniões da CIRMA/MT;
- XIII** – Realizar intervenções esclarecedoras ao plenário da CIRMA/MT, quando necessário,.
- XIV** – Apoiar e assessorar permanentemente as Secretarias Executivas das CIR;
- XV** – Encaminhar para atualização da página da CIB/MT no site da Secretaria Estadual de Saúde, divulgando o Regimento, as Resoluções, as Atas, o Calendário das reuniões das CIRMA/MT, Pauta, Síntese e notícias referentes à CIRMA/MT.
- XVI** – Encaminhar as pactuações (resoluções) para as áreas técnicas competentes da SES/MT para providencias cabíveis junto ao Ministério da Saúde.
- XVII**- Todas as consultas formuladas à CIB/MT devem ser encaminhadas a sua Secretaria Executiva por meios formais.

CAPITULO V

DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS

Art.18º - As Reuniões Ordinárias devem ser realizadas mensalmente, com duração de até quatro horas, em local a ser divulgado com uma semana de antecedência, sendo a participação aberta a qualquer pessoa ou entidade interessada.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL MÉDIO ARAGUAIA

§ 1º - O direito a manifestação em plenário (voz) será autorizado pelo coordenador da CIRMA/MT.

§ 2º - A reunião terá início com a presença da maioria simples, cinquenta por cento mais um, dos membros da CIRMA/MT (50% mais 1 de cada ente).

§ 3º - A abertura da reunião será feita pelo coordenador, após conferência de quorum pela Secretaria Executiva, que conduz a discussão de cada item, estabelece um tempo para intervenção com direito a réplica, solicita propostas, arremata com objetividade e submete a pactuação.

Art.19º - A pauta da reunião e as minutas de Resolução são elaboradas pela Secretaria Executiva da CIRMA/MT, com antecedência mínima de três dias úteis da reunião e encaminhada aos membros por e-mail.

Art.20º – Devem ser lavradas atas em todas as reuniões da CIRMA/MT informando, todos os assuntos contidos na pauta, e seus encaminhamentos bem como aqueles que por ventura venham a ser incluídos e/ou suprimidos conforme entendimento do Plenário.

§ 1º - No início de cada reunião, a ata da reunião anterior deve ser submetida à apreciação e aprovação.

§ 2º - As Atas aprovadas devem ser divulgadas e encaminhadas aos membros da CIB/MT, e anualmente encadernadas e arquivadas na Secretaria Executiva da CIRMA/MT.

DAS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art.21º - A CIRMA/MT reunir-se á extraordinariamente apenas para tratar de matérias especiais ou urgentes. (tema único)

Art.21º - As reuniões extraordinárias são convocadas pelo coordenador da CIRMA/MT (em consenso com os gestores SMS/MT).

Escritório Regional de Saúde de Água Boa
Av. Júlio Campos, nº. 320, Distrito Industrial
CEP 78.635-000 – Água Boa - MT
Telefone: (066) 3468-3656 – e-mail: carolinaleite@ses.mt.gov.br/ersab@ses.mt.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL MÉDIO ARAGUAIA

I - A reunião só terá início com a presença da maioria simples, cinquenta por cento mais um, dos membros da CIRMA/MT.

II - Nas reuniões extraordinárias somente serão permitidas discussões do assunto que conste em pauta.

III - Estas reuniões serão realizadas no prazo de 07 (sete) dias úteis, a partir da data de sua convocação.

IV - O prazo de sete dias úteis de que trata o inciso III consiste na análise da matéria a ser discutida e pactuada.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art.22º - A divulgação ao público de informações referentes a assuntos tratados pela Comissão, somente poderá ocorrer mediante consenso de seus membros

Art.23º - O presente Regimento poderá ser alterado parcial ou totalmente através de proposta expressa de dois terços dos membros da CIRMA/MT ou por solicitação da CIB Estadual.

Art. 24º - Quando não houver consenso nas propostas apresentadas à CIRMA/MT, a instância de decisão ou de deliberação será a Comissão Intergestores Bipartite - CIB.

Art. 25º - Os casos omissos neste Regimento serão decididos pelo Plenário da CIRMA/MT.

Art. 26º - Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Água Boa, 22 de outubro de 2015

Escritório Regional de Saúde de Água Boa
Av. Júlio Campos, nº. 320, Distrito Industrial
CEP 78.635-000 – Água Boa - MT
Telefone: (066) 3468-3656 – e-mail: carolineleite@ses.mt.gov.br/ersab@ses.mt.gov.br